

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A “INVESTIGAR O TRÁFICO DE ANIMAIS E PLANTAS SILVESTRES BRASILEIROS, A EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO ILEGAL DE MADEIRA E A BIOPIRATARIA NO PAÍS” (CPIBIOPI)

REQUERIMENTO N° , DE 2005

(Do Sr. Sarney Filho)

Requer providências ao IBAMA, bem como cópia do processo disciplinar que especifica.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 36, inciso II, do Regimento Interno, sejam requisitadas providências ao IBAMA, bem como cópia do processo disciplinar relativo à alteração ou supressão dos valores de multas no Sistema de Arrecadação do IBAMA, instaurado a partir de cópias de Autos de Infração e de Consultas de Débito da Gerência Executiva do IBAMA em Belém, apresentadas aos Srs. Flávio Montiel da Rocha e Teófilo Pantoja de Vasconcelos na Audiência Pública de 11/05/05 desta CPIBIOPI.

JUSTIFICAÇÃO

Na Audiência Pública de 11/05/05 desta CPIBIOPI, por ocasião dos depoimentos dos Srs. Flávio Montiel da Rocha, Diretor de Proteção Ambiental do IBAMA, e Teófilo Pantoja de Vasconcelos, Chefe de Arrecadação do IBAMA na Gerência Executiva de Belém, PA, foram a eles entregues, por esta CPIBIOPI, denúncias acerca da alteração ou supressão dos valores de multas no



F0488B2A30

Sistema de Arrecadação do IBAMA, conforme cópias de Autos de Infração e de Memórias de Cálculo/Consultas de Débito então apresentadas.

Na ocasião, os depoentes foram assim questionados:

“O que V. Sa. tem a declarar sobre a alteração dos valores das multas no Sistema de Arrecadação e Cadastro Técnico do IBAMA em Belém, conforme atestam as cópias dos Autos de Infração e das Memórias de Cálculo apresentadas nesta Audiência Pública? Neste ato, entrego em mão de V. Sa. cópia do Ofício nº 324/04, de 16/12/04, da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional – CAINDR, encaminhado a esta CPIBIOPI, relativo às denúncias formuladas pelo Sr. Amarildo Geraldo Formentini, entre as quais as cópias apresentadas. Isto posto, solicito a V. Sa. que se manifeste por escrito, no prazo de uma semana, acerca dos documentos ali insertos, bem como sobre outros casos em que haja denúncias de negociatas desse tipo, envolvendo técnicos do IBAMA e infratores, a exemplo dos Autos de Infração nºs 370353 (infrator: Joseph Jaoudath Haraqui), 370302 (infrator: Pedro Pacheco dos Santos Lima Neto) e 370304 (infrator: Lindomar Campelo da Silva), todos relativos a atividades de garimpo ilegal.”

Os documentos então apresentados incluíam, ainda, cópias de Autos de Infração e das respectivas Memórias de Cálculo/Consultas de Débito, com valores reduzidos ou suprimidos, relativos aos Srs. João de Lima Alves, Gerson Salviano Campos e Ademir Galvão Andrade.

Em 02 de junho de 2005, o Sr. Flávio Montiel da Rocha, em resposta por escrito, após discorrer sobre a inscrição dos valores das multas nos sistemas SIFISC (de Fiscalização) e no SISARR (de Arrecadação), afirmou que, “quanto aos documentos anexados na denúncia, informo que foi aberto processo junto à Coordenação de Processos Disciplinares do IBAMA, para averiguação”.

Ainda a respeito da redução do valor de multas, reportagem da revista Veja desta semana, intitulada “O PT deu a senha para desmatar”, indica que tal prática, desta vez associada ao setor da carcinicultura, também é usual na Gerência Executiva do IBAMA em Natal, RN.



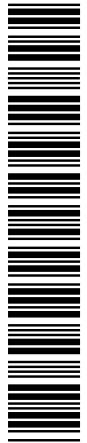
F0488B2A30

Assim, como se trata de fatos extremamente graves e, ao que parece, recorrentes, sujeitos às sanções previstas no Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública – do Código Penal, e ainda no art. 68 da Lei de Crimes Ambientais, esta CPIBIOPI solicita ao IBAMA as providências cabíveis, bem como cópia do citado processo aberto junto à Coordenação de Processos Disciplinares, o que, por si só, justifica o requerimento que ora se faz.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2005.

Deputado SARNEY FILHO

Relator da CPIBIOPI



F0488B2A30

ArquivoTempV.doc



F0488B2A30